



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA 20 103 12020

AUTÓGRAFO N°002/2020  
PROJETO DE LEI N°002/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 14 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora

**A P R O V A:**

Art. 1º- Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal Nº 1.330, de 14 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 21 Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, utilizar os recursos definidos nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº 4.320/64.”

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Venda Nova do Imigrante, 28 de fevereiro de 2020.

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO  
Presidente

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
1ª Secretária

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
2º Secretário

